



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 329/2025/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 2817.013067.00056/2025-65
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 240/2025 - COMPRASGOV Nº 90240/2025 - IEPETEC

OBJETO: Contratação para aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da rede IEPTEC, que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.025, Pág. 11 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, ambos do dia 20/05/2025 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

EMPRESA (A):

QUESTIONAMENTO 01:

Quanto a possibilidade de alteração do item 2.6 do Anexo I - Termo de Referência.

RESPOSTA:

A impugnação requer a alteração do prazo de entrega de **30 (trinta) dias corridos** para **30 (trinta) dias úteis**, sob alegação de afronta ao princípio da razoabilidade e da ampla competitividade.

Entretanto, a manutenção do prazo em **dias corridos** se justifica plenamente diante da necessidade de garantir **celeridade e eficiência** na execução do objeto licitado, especialmente considerando que se trata de aquisição de equipamentos e materiais essenciais para o pleno funcionamento dos laboratórios didáticos da rede IEPTEC.

Ressalta-se que a contagem em dias corridos é prática amplamente aceita nos contratos administrativos, especialmente quando a entrega do objeto é de natureza urgente ou quando a necessidade pública requer pronta disponibilidade. Ademais, o prazo de 30 dias corridos é suficiente e razoável, sendo compatível com as condições logísticas usuais do mercado.

O princípio da competitividade está preservado, pois não há restrição à participação de fornecedores de outros estados e a contagem em dias corridos não constitui, por si só, barreira intransponível à ampla participação.

Desta forma, **não há razão jurídica para a alteração solicitada.**

QUESTIONAMENTO 02:

Quanto a possibilidade de alteração do item 31.1 do Anexo I - Termo de Referência

RESPOSTA:

A empresa impugnante solicita que o prazo de pagamento previsto no subitem 31.1 do edital, atualmente fixado em até **30 dias corridos**, seja reduzido para **10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento**, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Cumprir esclarecer que a referida Instrução Normativa aplica-se **exclusivamente à Administração Pública Federal**, não vinculando os Estados e tampouco esta Secretaria, salvo previsão expressa na legislação estadual, o que não é o caso.

Além disso, o prazo de 30 dias corridos para pagamento está em consonância com a **prática administrativa consolidada no Estado do Acre** e atende ao princípio da razoabilidade, considerando os fluxos internos de liquidação e ateste da despesa, bem como os prazos operacionais para processamento dos pagamentos.

O pedido de redução do prazo, além de carecer de respaldo normativo aplicável, **comprometeria a eficiência da execução orçamentária** e financeira do Estado, sendo impraticável diante da realidade administrativa local.

Desta forma, não assiste razão a impugnante **devendo ser mantido o prazo originalmente previsto no edital.**

Respondido por:

Antonio Lucas de Araújo Bady Casseb
Chefe da Assessoria Jurídica - IEPTEC
Portaria IEPTEC nº 157/2025
OAB/AC 5.489

2. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas, inclusive a Data de Abertura que permanece a mesma para o dia: 16/06/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

Bruna S. de A. Gotelip
Pregoeira - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT, Pregoeira, em 13/06/2025, às 08:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015950531** e o código CRC **263FDD98**.